
Fatec Piracicaba – Deputado Roque Trevisan

Normas para Eleição de membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Faculdade de Tecnologia de Piracicaba “Deputado Roque Trevisan”

Artigo 1º - Estão estabelecidas as Normas para a Eleição dos membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Faculdade de Tecnologia de Piracicaba “Deputado Roque Trevisan”, conforme Regulamento aprovado pela Congregação da unidade em 09 de fevereiro de 2017.

I – Do Modo

Artigo 2º - A indicação do nome será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente norma.

II – Dos Eleitores

Artigo 3º - São aptos a exercerem o direito de voto os Docentes em exercício na unidade, os Discentes dos Cursos de Alimentos, Biocombustíveis e Gestão Empresarial, matriculados no semestre de realização da eleição e servidores Técnico-Administrativos, da Faculdade de Tecnologia de Piracicaba “Deputado Roque Trevisan”.

Artigo 4º - Cada eleitor exercerá o seu direito uma única vez, indicando um único candidato regularmente inscrito, colocando um “X” em um dos quadros existentes na frente do nome do candidato.

III – Dos Elegíveis

Artigo 5º - As Representações de Docentes e do corpo Técnico-Administrativo e respectivos suplentes:

- I. Servidores contratados para o emprego público indeterminado e permanente; e
- II. Serão eleitos por seus pares para um mandato de 3 (três) anos, permitindo uma recondução.

Artigo 6º - A representação do corpo Discente e respectivo suplente:

- I. Alunos regularmente matriculados na Unidade do 2º ao 4º ciclo dos Cursos de Alimentos, Biocombustíveis e Gestão Empresarial, não estando com a matrícula trancada ou em Regime de Exercícios Domiciliar; e
- II. Serão eleitos por seus pares para um mandato de 1 (um) ano, permitindo uma recondução.

Artigo 7º - Serão eleitos 3 (três) representantes do corpo Docente e 1 (um) do corpo Técnico-Administrativo, sendo os Titulares os candidatos mais

Fatec Piracicaba – Deputado Roque Trevisan

votados e os respectivos suplentes em ordem classificatória decrescente e 1 (um) representante Discente, sendo o Titular o candidato mais votado e o segundo seu suplente.

Artigo 8º - Os candidatos que manifestarem interesse em particular do pleito deverão inscrever-se na SECRETARIA ACADÊMICA DA FATEC PIRACICABA “DEPUTADO ROQUE TREVISAN”, preenchendo a ficha de inscrição:

Do dia 04/04 ao dia 07/04 de 2022 - das 9:00 às 11:00h, das 14:00 às 16:00h e das 19:00 às 21:00h.

Parágrafo primeiro – No dia 12/04 será publicada a lista dos elegíveis e a lista dos candidatos inaptos a participarem do pleito.

IV – Da Comissão Eleitoral

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral responsável pela condução do pleito será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro.

Eliana Maria Gonçalves Rodrigues – RG 21927308-X

Washington José Pereira Marciano – RG 11504654-9

Monalisa Lopes Pereira – RG 59990606

V – Da Eleição

Artigo 10º - As cédulas (amarela, verde e branca respectivamente para docentes, técnico-administrativos e discentes) deverão conter os nomes dos candidatos interessados, em ordem alfabética e deverão ser rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 11º - Será considerado anulado o voto que contiver mais de uma indicação ou qualquer tipo de rasura.

Artigo 12º - A votação será de 25 a 29 de abril de 2022.

Artigo 13º - A urna coletora dos votos será colocada na frente do Auditório, lacrada e rubricada por um Membro da Comissão Eleitoral, na abertura e ao término de cada período da eleição.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos os horários para votação:

Manhã: das 10:00 às 10h30min

Noite: das 20:30 às 21:00h

Fatec Piracicaba – Deputado Roque Trevisan

Artigo 14º - A apuração dos votos será realizada, no dia 02 de maio de 2022, às 10:00h no Auditório, pela Comissão Eleitoral, sendo prevista a publicação do resultado no primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

Artigo 15º - Serão considerados eleitos os candidatos conforme determina o artigo 7º.

Artigo 16º - Na categoria Docente, em caso de empate, os critérios para definição serão os seguintes, pela ordem: a) o candidato com maior Titulação Acadêmica; b) o candidato com mais tempo na maior Titulação Acadêmica e c) o candidato com maior Titulação Acadêmica e mais tempo na categoria. Na categoria de Técnico-Administrativo em caso de empate, os critérios para definição serão os seguintes, pela ordem: a) o candidato com maior Titulação Acadêmica; b) o candidato com mais tempo no CEETESP. Na categoria Discente, em caso de empate, prevalecerá o candidato que for considerado em fase, sem dependências, e com maior tempo de Fatec Piracicaba “Deputado Roque Trevisan”.

Artigo 17º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Piracicaba, 01 de abril de 2022.

Comissão Eleitoral